

D. G.^{de} a V. S.^{ta} Lisboa 17 de Março de 1838 = O. Adjudante N.^o
S. Procurador Regio da Relação do Porto.

Dem ao mesmo acerca da formação do processo dos presos capturados no districto administrativo de Vianna.

D. G. da C. Achando-se capturados no districto administrativo de Vianna alguns saltadores havendo-se descoberto varios objectos roubados, remette a V. S.^{ta} a copia inclusa da Portaria do Ministerio da Justica de 12 do corrente para q.^{ue} V. S.^{ta} recomende aos seus respectivos Delegados toda a efficacia e zelo na formação do processo que contra os mesmos deva ter lugar. D. G.^{de} a V. S.^{ta} Lisboa 17 de Março de 1838 = O. Adjudante N.^o = S. Procurador Regio da Relação do Porto.

Dem ao Procurador Regio da Relação de Lisboa acerca da nomeação de Sub-Delegado para o Julgado de Castello de Vide.

D. G. da C. Não havendo ainda Sub-Delegado do Procurador Regio no Julgado de Castello de Vide, remette a V. S.^{ta} a copia inclusa da Portaria do Ministerio da Justica de 12 do corrente para que V. S.^{ta} em seu cumprimento faça proceder a prompta nomeação daquelle Sub-Delegado segundo a Lei. D. G.^{de} a V. S.^{ta} Lisboa 17 de Março de 1838 = O. Adjudante N.^o = S. Procurador Regio da Relação de Lisboa.

Dem ao Procurador Regio da Relação de Lisboa acerca dos n.^{os} 56 e 57 do Decretto intitulado o Procurador dos Livros.

D. G. da C. Da Portaria do Ministerio da Justica de 16

do corrente, que por copia lhe remetto com os exemplares dos. Nu-
meros 56 e 57 do Periodico intitulado o Procurador dos Povos, e
D. S.^o que com manifesta violação da Lei repressiva da Li-
berdade da Imprensa foram publicados e expostos a venda a
quelles Numeros cujo fim manifesto he Justificar a subli-
vacão armada com q. nestes ultimos dias se procurou pri-
var a Corôa do uso das suas prerrogativas Constitucionaes e
chamar o odio dos incautos contra o Throno contra os Me-
nistros, Tropa de Linha e Cidadãos q. desaggravaram o mes-
mo Throno, e barbarão as Criminosas tentativas dos Anar-
chistas e D. S.^o em cumprimento da citada Portaria e dos
deveres do seu Cargo fará logo promover com toda a effica-
cia pelo seu respectivo Delegado a formação do competente
processo na conformidade da Lei sobre este criminoso abu-
so humna vez que ella não tenha ja sido instaurado. D.
P.^o D. S.^o Lisboa 18 de Março de 1838 = O. Aguidante
H.^o = Sr. Procurador Regio da Relação de Lisboa.

Amo Procurador da Relação do Porto
ocorra do Juiz Ordinario do Julgado do
Babocal ter applicado o Regio indulto
aos Tios Antonio Nunes Manoel Si-
mões e José Rodrigues.

D. C. da C. Constante pela Portaria do Ministerio da
Justicia de 12 do corrente que por copia remetto a D. S.^o que
o Juiz Ordinario do Julgado do Babocal applicara o Regio
indulto aos Tios Antonio Nunes Manoel Simões e José
Rodrigues. D. S.^o em seu cumprimento fará promover com
efficacia os termos Judiciais e os recursos competentes q. por
este facto devem ter logar. D. C. da C. Lisboa 18 de
Março de 1838 = O. Aguidante H.^o = Sr. Procurador
Regio da Relação de La: